

Of. Circular 006/2011/SD

Porto Alegre, 25 de abril de 2011

Ref. Decreto Nº 7.423 de 31/12/2010

Senhores Coordenadores:

Em 31 de dezembro de 2010, o Governo Federal publicou o Decreto nº 7.423 que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

Neste decreto surgiu uma novidade.

Artigo 6º, § 3º : *“Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores e pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada”*

Artigo 6º, § 4º : *“Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço”.*

Artigo 6º, § 10º : *“No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas”.*

A FAURGS, no seu sistema, só tem relacionados, num projeto, as pessoas que por qualquer razão recebem da FAURGS pagamentos, bolsas, etc, não fazendo parte desta lista, portanto, todos os demais participantes sem ônus ou remunerados por outra fonte como CNPq e outros órgãos de fomento à pesquisa.

Desta forma, solicitamos a gentileza de atender aos itens abaixo, se pertinentes ao seu projeto:

- 1 Remeter a FAURGS, por meio eletrônico e por escrito, a relação completa das pessoas participantes do seu projeto, informando seu vínculo UFRGS (Servidor=SIAPÉ; Estudante=cartão UFRGS; bolsistas CNPq, CAPES, outro

UMA FUNDAÇÃO A SERVIÇO DA UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 43609 - Campus do Vale
Cx. Postal 15039 - CEP 91501-970 - Porto Alegre/RS - Brasil
Fone: 0xx51 3308-6837 / 3308-7178 - Fax 0xx51 3319-5300
www.faurgs.ufrgs.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br

órgão de fomento, também com matrícula SIAPE ou cartão UFRGS se vinculados a Universidade; e quaisquer outras participações com e sem ônus, inclusive servidores e alunos de outras instituições participantes do projeto;

2. No caso de projetos iniciados em 2011 em que o § 3º não é atendido, sugerimos encaminhar o processo para o Reitor solicitando a aprovação pelo CONSUN da excepcionalidade prevista no § 4º;
3. Todos os projetos novos devem se submeter às regras acima ao serem encaminhados a FAURGS.

Dos projetos já em andamento, abertos em 2011, seria importante que recebêssemos estas informações até 30 de maio de 2011.

Atenciosamente,



Prof. Sergio Nicolaiewsky
Diretor Presidente

UMA FUNDAÇÃO A SERVIÇO DA UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 43609 - Campus do Vale
Cx. Postal 15039 - CEP 91501-970 - Porto Alegre/RS - Brasil
Fone: 0xx51 3308-6837 / 3308-7178 - Fax 0xx51 3319-5300
www.faurgs.ufrgs.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br